

LEI MUNICIPAL Nº 2311, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Casa de Acolhimento “Maria Pocay”, Emenda 2025.265.71496 e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.223/2025, no Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 99.753,82 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e três e oitenta e dois centavos), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.08 – Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0016 – Gestão da Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0016.1.172 – Custeio-SEDES-TV 2025.265.71496 – Thainara Faria

652 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 801.0054 R\$ 52.937,02

653 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 801.0054 R\$ 46.816,80

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo serão cobertas por excesso de arrecadação.

Artigo 2º - O Plano Plurianual (PPA) será alterado nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 2.217/2025; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acrescentada nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.218/2025, para inclusão no Programa – Gestão da Assistência à Criança e ao Adolescente – Cód. 0016, à Ação: Custeio-SEDES-TV 2025.265.71496 – Thainara Faria – Cód. 1.172 o valor de R\$ 99.753,82 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e três e oitenta e dois centavos).

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular/remanejar por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 07 de outubro de 2026.

MARIO LUCIANO

ROSA:05750241866

Assinado de forma digital por
MARIO LUCIANO
ROSA:05750241866
Dados: 2026.10.07 10:30:49 -03'00'

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal